



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGETRANSP**

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 038

DE 30 DE SETEMBRO DE 2005.

**OPPORTRANS CONCESSÃO METROVIÁRIA
S/A – AUTO DE INFRAÇÃO Nº.
009/CATRA/2004. EMBARGOS.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe foram concedidas pela Lei Estadual nº. 4.555, de 06 de junho de 2.005 e pelo Decreto nº. 37.880, de 28 de junho de 2.005, tendo em vista o que consta no processo regulatório Nº E-04/079.450/2001, por UNANIMIDADE,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer dos Embargos interpostos pela Concessionária, face a sua tempestividade, e no mérito, negar-lhes provimento, por inexistir omissão a ser sanada, mantendo-se integralmente a Deliberação AGETRANSP nº. 024, de 30 de agosto de 2005.

Art. 2º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2005.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO

Conselheiro Presidente Interino

DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE

Conselheira

FRANCISCO JOSÉ REIS

Conselheiro

JOÃO PAULO DUTRA DE ANDRADE

Conselheiro



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGETRANS

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº. 038

DE 30 DE SETEMBRO DE 2005.

10

Ano XXXI - Nº 186 - Parte I
Rio de Janeiro, terça-feira - 4 de outubro de 2005

PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL
do Estado do Rio de Janeiro

D.O.

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº. 038 DE 30 DE SETEMBRO DE 2005

**OPPORTRANS CONCESSÃO METROVIÁRIA
S/A - AUTO DE INFRAÇÃO Nº.
009/CATRA/2004. EMBARGOS.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe foram concedidas pela Lei Estadual nº. 4.555, de 06 de junho de 2005 e pelo Decreto nº. 37.880, de 28 de junho de 2005, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº E-04/079.450/2001, por UNANIMIDADE,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer dos Embargos interpostos pela Concessionária, face a sua tempestividade, e no mérito, negar-lhes provimento, por inexistir omissão a ser sanada, mantendo-se integralmente a Deliberação AGETRANS nº. 024, de 30 de agosto de 2005.

Art. 2º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2005

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro-Presidente Interino

DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira

FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro

JOÃO PAULO DUTRA DE ANDRADE
Conselheiro